



LEI Nº 2.704, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA – ARAL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de verba à **Associação do Alto Lorena – ARAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.881.736/0002-00, no valor de R\$ 149.997,12 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), para atender as despesas de pavimentação a ser executada em estradas municipais rurais, conforme planilha de custos e plantas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Deverá a Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente – S.A.U.M.A., fiscalizar a realização e o andamento das obras, ficando a **ARAL** obrigada a prestação de contas da utilização da verba até 31 de dezembro de 2002, perante o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 149.997,12 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), destinado a repasse de verba para a **Associação do Alto Lorena – ARAL**:

02 EXECUTIVO

01 Encargos Gerais do Município

4.4.90.41.00 Auxílios

FP 26.782.17.1.26 – Repasse de verba à ARAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

035

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.704/02).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

01 Encargos Gerais do Município

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FP 15.451.80.1.07 – Obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2002.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação